



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

Projeto de Lei 03 /2017 de 21 de março de 2017.

“Altera dispositivos da Lei Municipal 761/2005 que dispõe sobre a contratação, o número de vagas e a remuneração das equipes do PSF – Programa Saúde da Família de Berilo/MG e dá outras providências”

Art.1º - O vencimento do cargo de médico, destinado à equipe de PSF, criado pela lei 761/2005, passa para R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 21 de março de 2017.


LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal



Aprovado em 19 Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 22 / 03 / 17 20


RUBRICA DO PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 03 /2017

Senhor Presidente,
Caros Edis,

O projeto de lei que estamos enviado a esta casa legislativa, tem por objeto a atualização do vencimento do cargo de médico do PSF, que se encontra abaixo do valor médio do vencimento da categoria na região, o que impossibilita ao município de realizar a contratação dos profissionais necessários a manutenção do Programa de Saúde da Família, atualmente denominado de Estratégia de Saúde da Família.

Cuidar da saúde das pessoas do município é a nossa prioridade. Esta é a razão de estarmos atualizando o valor do cargo de médico. O médico da família deve ser contratado na folha de pessoal e não através de pessoa jurídica.

Contamos com a com a colaboração do poder legislativo de Berilo para que possamos atender sempre melhor os anseios de nossa gente.

Agradecendo antecipadamente, subscrevo-me com apreço.

Atenciosamente,

Lázaro Pereira Neves

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
ADM: 2017 – 2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Projeto de Lei que dispõe sobre alterações na Lei 761/2005 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual de investimentos e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições., não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício com as despesas de pessoal.

Berilo, 21 de março de 2017.

Lázaro Pereira Neves

PREFEITO MUNICIPAL